



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.918, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural Pncb</u>
Em <u>10/04/2025</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL CONJUNTA DA PESSOA IDOSA DE JAGUARÉ, SÃO MATEUS E CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - FICA convocada a Conferência Municipal conjunta da Pessoa Idosa de São Mateus, Jaguaré e Conceição da Barra, a ser realizada no dia **24 de abril de 2025, no **CRAS Quilombola de Conceição da Barra**, com a o tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”. Conforme PA n.º 3663/2025.**

Art. 2.º - A Conferência terá como eixos temáticos:

Eixo 1 – Financiamento das políticas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 – Participação social, protagonista e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro;

Art. 3.º - Os objetivos da Conferencia são:

I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4.º - O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora e disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

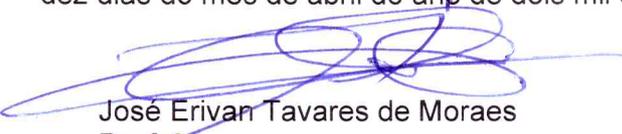
Art. 5.º - O Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6.º - As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito


Rômulo Assis Vasconcelos
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025